



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA DIÁRIO DO GRANDE ABC S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, ABRANGENDO OS ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO ANDREENSE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: DIÁRIO DO GRANDE ABC S/A, inscrita no CNPJ sob nº 57.541.377/0001-75, com sede à Rua Catequese, 562, Bairro Jardim, Santo André - SP, CEP 09090-400, representada pelo Senhor Marcos Sidnei Bassi, portador da Cédula de Identidade RG nº 104.299.72, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF nº 043.500.368-22.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 17/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA a contar de 15 de agosto de 2021, por um período de 6 (seis) meses.

1.2. A manutenção da cláusula resolutiva incluída no 6º Termo Aditivo ao contrato nº 17/2016, para dissolução do contrato após conclusão de processo licitatório conduzido pela Prefeitura Municipal de Santo André e assinatura do respectivo contrato pela Câmara Municipal de Santo André.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 15 de agosto de 2021, nos termos da cláusula TERCEIRA deste Termo Aditivo; conforme justificativas dos(as) fiscais do contrato, de fls. 833, justificativa e parecer da Prefeitura Municipal de Santo André, de fls. 834 e 835, manifestação de interesse da contratada, de fls.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

836 e parecer jurídico de fls. 843 a 863, todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0014/2016L.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

1. Esta contratação terá o prazo de vigência de até 6 (seis) meses, a contar de 15 de agosto de 2021, com **cláusula resolutiva**, e será dissolvida sem ônus para a CONTRATANTE, após a conclusão do novo processo de licitação conduzido pela Prefeitura municipal de Santo André e assinatura do respectivo contrato pela Câmara Municipal de Santo André, com a devida comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 865 do processo administrativo CM nº 0014/2016L, nos termos previstos no § 4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

1. Pela prestação de serviços de publicação de atos oficiais, em qualquer dia da semana, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA preço unitário único de centímetro/coluna de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total estimativo do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 15/08/2021 a 14/02/2022, é de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 31.280,00 (trinta e um mil duzentos e oitenta reais), correrá à conta da Nota de Empenho nº 466/2021, de 13/08/2021, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 13 de agosto de 2021, 468º ano da fundação da cidade

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)
p/ Contratante

MARCOS SIDNEI BASSI
p/ Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

R.G. nº: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: DIÁRIO DO GRANDE ABC S/A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2016 - Processo CMSA 0014/2016L

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade legal, abrangendo os atos oficiais do legislativo andreense.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP) 13 de agosto de 2021



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Sidnei Bassi

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 043.500.368-22

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.